

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-04-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Janeiro de 2009. — A Juiz de Direito, *Anabela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Manuel Nunes Joaquim*.

301498925

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 2439/2009

Processo n.º 1614/08.6TBPRD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Cristina Ferreira Andrade.
Insolvente: Marta Santos & Pinto Lda.

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Marta Santos & Pinto Lda., NIF 505737353, Endereço: Rua do Areal, Besteiros, 4580-000 Paredes

Administrador: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, NIF: 181116065, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 20-04-2009, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

27 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Marta João da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

301480764

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 2440/2009

Processo n.º 3054/06.2TBPNF-D — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Credor: HIDRONIR — Equipamentos Hidro-Sanitários, Lda.
Insolvente: SANIFIEL — Técnicas Construção, Lda.

O Dr. Pedro Condé Pinto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente SANIFIEL — Técnicas Construção, Lda., NIF 503425532, Endereço: Aldeia Nova, S. Mamede de Recesinhos, Penafiel, 4560-000 Penafiel, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Fevereiro de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Condé Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Carla Matos*.

301442994

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 2441/2009

**Processo: 801/08.1TBPTL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1231840**

Requerente: Extraequipa, L.^{da}
Insolvente: João Lopes Correia & Filhos, L.^{da}

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

João Lopes Correia & Filhos, L.^{da}, NIF 502240431, Endereço: Rua da Porta Nova, 7 e 9, Ponte de Lima, 4990-000 Ponte de Lima

Dr(a). Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores de 13 de Março de 2009, foi aprovado Plano de Insolvência, nos termos do disposto no artigo 212.º do C.I.R.E., que a seguir se indica.

1 — A Sociedade admitirá como sócio, Adriano Manuel Ribeiro Amorim e Silva, que passará a ser titular de uma quota correspondente a 1 % do capital social.

2 — A Sociedade pagará a cada credor uma quantia correspondente a 30 % do respectivo crédito, aprovado nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que vier a homologar a aprovação do plano de insolvência proposto.

3 — Os restantes 70 % dos respectivos créditos não serão cobrados, dívida essa que os credores a darão por incobrada.

16 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Anjos Cerqueira Moreira*.

301542186

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEVER DO VOUGA

Anúncio n.º 2442/2009

Processo n.º 286/03.9TBSVV-D — Prestação de contas (liquidatário)

Liquidatário Judicial: José Martins.
Falido: Rui Matos da Silva e Maria Teresa Gomes Magalhães.

A Dra. Gracinda Dias Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos Rui Matos da Silva, BI 3302545, Endereço: Silva Escura, 3740-000 Sever do Vouga e Maria Teresa Gomes Magalhães, NIF 172361834, BI 3022980, Endereço: Vale Anta, Silva Escura, 3740-340 Sever do Vouga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

4 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Gracinda Dias Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

301341038